006927/2023 N°. Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022

Processo Administrativo nº 6927/2023 ID Cidades 2022.070E0700001.01.0009

ADITIVO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE - PRORROGAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Manassés dos Reis, nº. 180 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES, e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, senhora IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileira, casada, Administrador no CPF 087.868.007-10 e RG 1647152 ES, residente a rua Perci Carvalho, 777 – Três Barras – Linhares – ES – CEP 29.907-200, doravante denominados CONTRATANTES.

Do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Princesa Isabel, 629, 2º andar, Centro, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.199/0001-06, a seguir denominada CIEE/ES neste ato representada por seu PRESIDENTE, Sr. JOSÉ CARLOS CORREA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 049.067.997-87 e R.G. nº 134504 – SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- **1.1 -** Este aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 64/2022.
- 1.2 O contrato nº 064/2022 tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa estágio, através de Agente de Integração, visando o encaminhamento de estudantes para preenchimento de vagas em diversos campos de estágios a serem disponibilizadas pela PMS, assim como o completo gerenciamento e o acompanhamento dos referidos programas de estágio, que deverão estar em total acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, ser de interesse curricular e ser desenvolvido ao longo do curso, no qual permitirá ao estudante receber uma capacitação prática para tornar-se um futuro profissional, na linha de sua formação, vivenciando situações reais de vida e trabalho, conforme especificações e anexos contidos no processo administrativo que deu origem a esta contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

005 - Secretaria Municipal de Saúde

5001.1012200332.096 - Manutenção das Adm. da Secretaria Municipal de Saúde

339039000000 - Outros serviços de terceiros - PJ

150000150000 - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto

16000000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso dos SUS

160100000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso dos SUS

Ficha: 09

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

- **3.1** O valor total estimado no presente termo é de **R\$ 10.123,20 (dez mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)**, correspondentes ao valor referente ao número máximo estimado de 20 (vinte) vagas para estagiários por mês.
- **3.1.1** A PMS repassará ao CIEE a importância mensal de R\$ 42,18 (quarenta e dois reais e dezoito centavos), por cada estagiário.



	006927/202
No.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

4. - CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 9ª DO CONTRATO "DA DURAÇÃO DOS **ESTAGIOS**":

- 4.1 A definição do período de estágio levará em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a prorrogação da unidade organizacional que recebe o estágio, observando o limite mínimo de 01 (um) semestre e no máximo de 2 (dois) anos.
- 4.2 E permitida a renovação, sendo que permanência do estagiário no órgão da PMS não poderá estender-se mais de 04 (quatro) semestre, conforme estabelece a Lei 11.788/2008.
- 4.3 O estudante que se candidata ao estágio, deverá estar cursando o ensino superior a partir do primeiro semestre e no máximo no penúltimo semestre de graduação.

5. - CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 - O presente aditivo contratual tem respaldo na Lei nº 8.666/93.

- CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO:

- 6.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
- 6.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA / CONTRATANTE	
	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA / CONTRATANTE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍ CNPJ: 01.219.199/0001-06/ CONTRATADA	RITO SANTO - CIEE
TESTEMUNHAS:(1)	TESTEMUNHAS:(2)

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - Cep.: 29.927-000 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022 2/2 Tel.: (27) 3199-0266 - e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br